

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato CEDAE nº 155/2023 (DSG), firmado em 27/12/2023, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **LIGHTCOM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE nº 155/2023 (DSG), processo SEI-150001/005137/2023, tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DENTRO DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL, VISANDO O SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA CEDAE LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE / CENTRO OESTE", LOTES 1 e 2, em favor da empresa LIGHTCOM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., contratado mediante Pregão Eletrônico nº nº 0033/2023 - DAD-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Décima Quinta do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base na divulgação do IPCA de setembro/2025, publicado em 09/10/2025, referente ao período entre 31/08/24 e 31/08/25, quando se completou a segunda anualidade, conferindo à Light.com, o direito de pleitear o respectivo reajuste contratual, com aplicação do índice de 5,172%, resultando no valor total de **R\$ 405.979,49 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI index 122703850** do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC), art. 194, §4 e §5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, , para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 2200028021
Código Orçamentário: 339039.11
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110310
Centro de Custos n.: DG00040000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000169

CLÁUSULA QUINTA - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de E-MAIL/CARTA, autuado no processo administrativo de referência, Index 122652786 e 122655027, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA - O gerente do contrato, conforme index 122661035 certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

José Ricardo Ferreira de Brito

Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG

Reg.: 8-001101-5 - CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito, Diretor**, em 24/02/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125446102** e o código CRC **60E772A4**.